



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 581, de 19 de setembro de 2022

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 179/2021, que regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Toledo, estabelece procedimento simplificado para obtenção de inscrição municipal e de alvará de localização e funcionamento para as atividades de baixo risco e médio risco e estabelece o procedimento para obtenção de alvará de localização e funcionamento para as atividades de alto risco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “f” e “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto altera os Anexos I e II do Decreto nº 179, de 2 de julho de 2021, que regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Toledo, estabelece procedimento simplificado para obtenção de inscrição municipal e de alvará de localização e funcionamento para as atividades de baixo risco e médio risco e estabelece o procedimento para obtenção de alvará de localização e funcionamento para as atividades de alto risco.

Art. 2º - Os Anexos I e II do Decreto nº 179, de 2 de julho de 2021, com as modificações posteriormente procedidas, passam a vigorar na forma dos que acompanham este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 2 de 35

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DAS ATIVIDADES

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: Área edificada: m² área utilizada m²

1.1 - Descrição de todas as atividades que irá exercer e respectivos CNAEs, quando o contribuinte for uma Pessoa Jurídica; Quando o contribuinte for uma Pessoa Física, descrever a(s) atividade(s) que irá exercer e respectivo(s) código(s) **CBO - Classificação Brasileira de Ocupações** (caso necessário, utilizar o verso ou folha anexa):

.....
.....

1.2 - Descrição das Atividades e respectivos CNAEs, previstos no cartão do CNPJ, que não irá exercer (caso necessário, utilizar o verso ou folha anexa):

.....
.....

2. ADMINISTRADOR(ES), REPRESENTANTE(S) OU RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) (quando houver)

Nome:

CPF:

Cargo/função:

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

3.1 Eu, abaixo identificado (o próprio contribuinte, ou seu responsável ou representante legal), declaro que assumo a responsabilidade, juntamente com o mesmo, de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) atendendo todas as exigências previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711 de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem a substituí-los, bem como as exigências estabelecidas pelo Código de Posturas, legislação ambiental, prevenção contra incêndios, Código do Consumidor e demais normas vigentes e aplicáveis, e nos comprometemos a ter no local os equipamentos, condições e registros exigidos para o funcionamento do estabelecimento e para o exercício das atividades, estando cientes também que o estabelecimento deverá cumprir as regras estabelecidas nas Leis n.ºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

3.2 Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, e devidamente identificadas, tem livre acesso ao estabelecimento do contribuinte para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário, sendo meu dever manter as condições e documentação em ordem e disponível para avaliação das autoridades sanitárias e demais autoridades competentes.

3.3 - Estou ciente que, para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão ao Município, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas e se atende o disposto na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano (Art. 139 da Lei Municipal n.º 2.369, de 23/12/2021), e que será exigida renovação de licença para localização e de licença sanitária sempre que ocorrerem: I - mudança de ramos de atividade; II - modificações nas características do estabelecimento; III - mudança de endereço. (Parágrafo único do Art. 78 da Lei Municipal n.º 1.931, de 26/05/2006).

3.4 - Estou ciente ainda de que nas ocorrências tais como alteração da razão social, alteração da forma societária, dados do quadro social, e cessação de atividades ou paralisação temporária das mesmas, deverão ser comunicadas à Administração Tributária, dentro de trinta dias do fato, para fins de atualização cadastral e lançamento do tributo, quando devido. (Decreto n.º 179/2021, Art. 7.º, § 3.º e § 4.º).

3.5 - Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Estadual n.º 13.331 de 23 de novembro 2001, bem como nas demais legislações aplicáveis.

3.6 - Caso seja verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 12 do Decreto Municipal n.º 179/2021, a DICMC e o alvará provisório serão suspensos ou cancelados, sendo que as atividades deverão ser imediatamente suspensas até regularização da documentação e/ou da situação; e que, em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 140 da Lei n.º 2.369, de 23/12/2021 (Código de Posturas do Município de Toledo), o alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado e o estabelecimento imediatamente fechado, podendo ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividade sem a necessária autorização, expedida em conformidade com a legislação – sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Nome do Declarante:¹

Cargo ou função:²

Data da emissão:

Assinatura do Declarante:³

¹ Nome da pessoa a quem pertence a Assinatura deste Termo. Para Pessoa jurídica, deve ser administrador, representante ou responsável legal.

² Indicar o cargo (ou função) do Declarante, em relação ao contribuinte (se é o próprio contribuinte, ou se é administrador, procurador, etc). Quando o Declarante for procurador do Contribuinte, anexar cópia do instrumento de procuração.

³ A Assinatura do Declarante deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s), ou usar a Assinatura Digital do Declarante.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “PONTO DE REFERÊNCIA”

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:.....

Endereço (“ponto de referência”):

.....

2. FORMA DE ATUAÇÃO OU LOCAL ONDE AS ATIVIDADES SERÃO EXERCIDAS

Informe abaixo como e onde as atividades serão efetivamente desenvolvidas. Quando se tratar de comércio, informar onde as mercadorias ficarão armazenadas:

.....

.....

.....

.....

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Eu, abaixo identificado (o próprio contribuinte, ou seu representante ou responsável legal), Declaro, para fins de emissão de Declaração de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo – DICMC ou de Alvará de Localização e Funcionamento para o contribuinte acima identificado, e para os demais fins de direito, que:

3.1 O Endereço (“ponto de referência”) acima informado será utilizado pelo contribuinte acima identificado para fins de correspondência, ficando impedido de realizar no local qualquer atividade comercial ou industrial, carga, descarga, atendimento de clientes, de manter estoque de produtos ou mercadorias, ou de manter funcionários;

3.2 As atividades poderão ser desenvolvidas em outro local ou em outro estabelecimento, acima indicados, ou serem exercidas de modo tipicamente digital, virtual ou por telecomunicações, de modo que não exija estabelecimento físico no local acima indicado para o exercício das atividades econômicas;

3.3 Estou ciente de que caso venha efetuar qualquer alteração de atividades exercidas, procedimentos operacionais ou alteração de endereço, devo comunicar à Administração Tributária do Município de Toledo, antes do início das atividades, para fins de renovação da Declaração DICMC ou do Alvará de Localização e Funcionamento;

3.4 Inspeções e vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sendo que desde já autorizamos as autoridades competentes, devidamente identificadas, a realizar as verificações, vistorias e fiscalizações necessárias no Endereço “ponto de referência” acima mencionado;

3.5 Declaro ainda que as informações prestadas no presente processo são verdadeiras, retratam fielmente o funcionamento da empresa e das atividades, e os documentos que o instruem são a expressão da verdade;

3.6 Responsabilizando-me pessoalmente e solidariamente com o contribuinte pelas informações apresentadas e pela autenticidade das assinaturas constantes dos documentos que instruem este processo;

3.7 Estou ciente ainda que, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 12 do Decreto Municipal nº 179/2021, a DICMC ou o Alvará, conforme o caso, será suspenso ou cancelado, sendo que as atividades deverão ser imediatamente suspensas até regularização da situação e/ou da documentação, conforme previsto no § 2º do Artigo 12 do mesmo Decreto; e caso verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do Art. 13 do Decreto, a DICMC ou o Alvará, conforme o caso, poderá ser cassado, sendo que, nesse caso, o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente, conforme previsto no § 2º do Artigo 13 do mesmo Decreto.

Nome do Declarante:¹

Cargo ou função:²

Data da emissão:

Assinatura:³

¹ Nome da pessoa a quem pertence a Assinatura deste Termo. Para Pessoa jurídica, deve ser administrador, representante ou responsável legal.

² Indicar o cargo (ou função) do Declarante, em relação ao contribuinte (se é o próprio contribuinte, ou se é administrador, procurador, etc). Quando o Declarante for procurador do Contribuinte, anexar cópia do instrumento de procuração.

³ A Assinatura do Declarante deverá estar de acordo com a constante do documento de identificação ou do ato constitutivo apresentado; caso contrário, deverá ser providenciado reconhecimento de firma da(s) assinatura(s), ou usar a Assinatura Digital do Declarante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 4 de 35

LEI Nº 2.494, de 19 de setembro de 2022

Altera a legislação que institui o “Programa Prata da Casa” no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que institui o “Programa Prata da Casa” no Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.465, de 12 de julho de 2022, que institui o “Programa Prata da Casa” no Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - Fica instituído o “Programa Prata da Casa”, que visa incentivar a apresentação de artistas locais em eventos que contenham financiamento público municipal ou sejam realizados pelo Poder Executivo municipal.

...

§ 2º - Consideram-se artistas locais aqueles residentes no Município de Toledo e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no Município residam.

...”

Art. 3º - Fica revogado o § 4º do artigo 2º da Lei nº 2.465, de 12 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSSELANE LIZ GIORDANI
SECRETÁRIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 504, de 19 de setembro de 2022

Demite o servidor **Claudemir Alves** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o conteúdo do Relatório Final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 21, de 17 de janeiro de 2022, reaberto pela Portaria SRH nº 4134, de 8 de julho de 2022, e o respectivo Termo de Julgamento;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 5 de 35

considerando o que dispõem o inciso X do artigo 123, o artigo 141 e o inciso III do artigo 137, todos da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

considerando o contido no Pedido de Providências da Secretaria de Recursos Humanos do Município, expedido nesta data no respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitido o servidor **Claudemir Alves**, Matrícula nº 846041, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **20 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 505, de 19 de setembro de 2022

Exclui gratificação atribuída a servidor público na Secretaria de Recursos Humanos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido em Pedido de Providências desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluída, com efeito retroativo ao dia **1º de setembro de 2022**, a gratificação correspondente à *FG 04 – Exercício de atividades e funções específicas na área de recursos humanos*, concedida ao servidor **Sandro Rafael de Azevedo**, na Secretaria de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 6 de 35

PORTARIA Nº 506, de 19 de setembro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **21 de setembro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:

I - no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Maristela Aparecida Noquelli Lombardi; e
- b) Ana Maria Vieira Oleiro;

II - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Daniele Fabri Hubner;
- b) Giullya Schuster de Almeida;
- c) Gustavo Luan Americo;
- d) Marina Beloto Perotto; e
- e) Nathalia Tomcix;

III - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Elisangela Aparecida Lima;

IV - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011: Tatiani Perondi dos Reis; e

V - no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Juciani de Lara Correa Albano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 507, de 19 de setembro de 2022

Ascende a servidora **Maria Daiane Ponciano de Paula** ao cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 7 de 35

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a aprovação da servidora Maria Daiane Ponciano de Paula no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor II T20;

considerando, também, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 42.958, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **Maria Daiane Ponciano de Paula** ascendida do cargo de Professor II T40 para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **21 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 508, de 19 de setembro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **21 de setembro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

I - no cargo de Fonoaudiólogo I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Roberta Garcia Tamagoshiko;

II - no cargo de Fisioterapeuta I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

a) Raquel Carolina Trevisan Rohl; e

b) Glaucemir Henrique de Lima;

III - no cargo de Médico T4 - Urologista I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999: Fabio Trostdorf;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 8 de 35

IV - no cargo de Técnico em Enfermagem T8-ESF I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 33, Referência "A" da Tabela A-8 da Lei nº 1.821/1999: Solange Fanta;

V - no cargo de Técnico em Farmácia I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Salete Tereza Prandi Barella; e
- b) Simone Gonçalves Ferreira de Lima; e

VI - no cargo de Terapeuta Ocupacional I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Damaris Laiz Fernandes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 509, de 19 de setembro de 2022

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **21 de setembro de 2022**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2022:

I - no cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção I, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 03, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Junior Anderson Noll; e
- b) Bruno Ferrari;

II - no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 03, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Juliana Fidelis de Araujo;
- b) Adelia Rodrigues de Souza;
- c) Nely Rodrigues Chaves da Silva;
- d) Flavia Paulino da Silva Cordeiro; e
- e) Monica Maria Evangelista;

III - no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Andressa Stuanly Nettson;
- b) Maria Alice Bertoti Cambui;
- c) Abel Alves de Souza;
- d) Jaqueline Viana de Almeida Correa;
- e) Patricia Cristhianne da Silva Mumbach; e
- f) Sandra Regina Fuhr dos Santos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 9 de 35

IV - no cargo de Médico T4 - Cardiologista I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999: Georges Parreira da Rocha Silva; e
V - no cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 45, Referência "A" da Tabela A-11 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Joao Anildo dos Reis;
- b) Geison Fernandes Alves;
- c) Fabio dos Santos da Silva;
- d) Roberto Lopes de Macena;
- e) Luiz Vilson Scheid;
- f) Matheus Fellipe Santos Arias; e
- g) Raul Lutiano Bez Fontana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 510, de 19 de setembro de 2022

Ascende o servidor **Edipo Ferreira de Souza** ao cargo de Motorista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a aprovação do servidor Edipo Ferreira de Souza no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de Motorista I;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 42.759, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor **Edipo Ferreira de Souza** ascendido do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para o cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 45, Referência "A" da Tabela A-11 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **21 de setembro de 2022**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 10 de 35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 511, de 19 de setembro de 2022

Ascende a servidora **Marivete Marcondes de Witt** ao cargo de Cuidador Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo incompatível uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a aprovação da servidora Marivete Marcondes de Witt no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de Cuidador Social I;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 42.806, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **Marivete Marcondes de Witt** ascendida do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para o cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **22 de setembro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 11 de 35

PORTARIA SRH Nº 5335, de 6 de setembro de 2022

Concede diátria complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 276/2022, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida diátria complementar, de estimativa do mês de agosto de 2022, a servidor público municipal, em viagem para buscar paciente de alta médica do Hospital Angelina Caron, aguardando transporte na Pensão Ideal, em Curitiba/PR (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, art. 2º, inciso V e Decreto nº 370/2022). Com saída de Toledo no dia 31/08/2022, às 15h42min e retorno em Toledo no dia 1º/09/2022, às 17h19min, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CIRO LOURENCO	MOTORISTA I	017.560.439-81	730831	1	300,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 12 de 35

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 08 (oito) meses, para a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender a demanda da Secretaria da Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, UPA 24horas e Odontologia a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria da Saúde de Toledo, Estado do Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 13h30min do dia 04 DE OUTUBRO DE 2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 53.625,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 100 / 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUOU** a **Sra. Elisabeth Maria Weiser** proprietária do imóvel **cadastro nº 5.162**, localizado na Rua Santos Dumont, 4597, Vila Industrial, pela Poda Drástica de 02 (Duas) árvores, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso II do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154 / 2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira

Especialista em Gestão Ambiental

Analista em Meio Ambiente I

CREA/PR Nº 17.223/D



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Instrução Normativa Nº 09 de 13 setembro de 2022.

Estabelece Critérios para Avaliação do Programa de Formação de Gestores Escolares EduGestor; data de aplicação de provas; resultado preliminar; prazos para recursos e resultado final.

A Secretária da Educação do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão para elaboração, análise, aplicação e correção das provas do Programa de Formação de Gestores Escolares - EDUGESTOR, visando orientar os cursistas sobre o processo avaliativo e:

Considerando a Lei do FUNDEB, LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, em seu Art. 14, §1º, inciso I “*provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho*”;

Considerando a LEI “R” Nº 118, de 12 de setembro de 2014, em seu Art. 3º, inciso I, alínea l “*tenham realizado a formação de gestão e legislação ofertada pela Secretaria da Educação de Toledo e sido aprovados previamente em avaliação, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e com frequência mínima de 90% (noventa por cento). (dispositivo acrescido pela Lei nº 2.486, de 6 de setembro de 2022)*”;

Considerando o Programa de Formação de Gestores Escolares - EDUGESTOR, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Toledo a fim do cumprimento da Legislação citada.

RESOLVE

Art. 1º. Da Aplicação

I) Avaliação realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2022, tendo início as 19 horas e término as 22 horas. (a abertura das salas acontecerá a partir das 18h30);

II) A avaliação será realizada, cito Secretaria Municipal da Educação, Rua General Rondon 2195 Jardim La Salle – Toledo Paraná.

Art. 2º. Da avaliação

I) Avaliação será composta de uma prova objetiva com questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório;

II) A avaliação acompanhará um gabarito, que deverá ser preenchido a caneta e devolvido no final da realização da prova;

III) A prova poderá ser levada pelo cursista ao se retirarem do local da prova, permanecendo apenas o gabarito, devidamente preenchido e assinado.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 14 de 35



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO



**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Art. 3º. Dos prazos

I) A partir da publicação do resultado preliminar os cursistas terão dois dias para protocolar junto a Secretaria da Educação os recursos, citando as questões com a referida justificativa, em duas vias impressas. (Conforme formulário anexo);

II) Os recursos serão avaliados pela Comissão organizadora, se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido um novo gabarito;

II) Os pontos atribuídos as questões anuladas serão atribuídos a todos os cursistas que fizeram a prova. E se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

IV) Após analisado todos os recursos será publicado o resultado final;

V) O cursista que não atingir a média, terá dois dias de prazo a partir da divulgação do resultado final, para por meio de protocolo junto a Secretaria da Educação solicitar nova avaliação, não sendo necessário refazer a formação.

VI) O cursista que estiver em atestado médico no dia da prova poderá solicitar a realização da mesma, perante protocolo junto à Secretaria da Educação apresentando o referido atestado médico, em até dois dias a partir da divulgação do resultado final;

VII) A data para a realização da prova, para os candidatos que solicitarem por motivo e não atingirem a média ou estarem de atestado médico, na data da primeira prova, será definida pela comissão organizadora e informada aos candidatos na resposta dos protocolos.

Art. 4º. Das Disposições finais:

I) Apresentar documento com foto;

II) O gabarito deverá ser devidamente preenchido com caneta azul ou preta;

III) O cursista deverá comparecer com antecedência no local de realização da prova;

IV) A avaliação será iniciada impreterivelmente as 19 horas, não sendo permitida a entrada no local da prova depois deste horário;

V) Não será permitida a comunicação entre os cursistas durante a prova.

VI) Os aparelhos celulares deverão ser desligados ou silenciados e ficar guardados na bolsa.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação
Toledo, 13 setembro de 2022

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Portaria 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 16 de 35

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 475/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
PEDRO POLIDO	16334	410	0003	0043	390,00

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 486/2022

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados no local, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
DIEGO SCHNORREBERGER	41735	410	0054	0283	431,30

Paola Baltazar Malaggi
Fiscal em Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 17 de 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3196-2349 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE MELHORIA URBANA E RURAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 – EDITAL DE ADESÃO Nº 006/2022

1.1 – O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti, inscrito no CPF nº 483.580.029-04 e RG nº 3.484.856-4 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE ADESÃO Nº 006/2022, referente à pavimentação asfáltica de parte da estrada municipal OT-547 em 1400 metros e OT 104 em 600 metros na localidade de Vista Alegre, situado no distrito da sede de Toledo, no valor de R\$ 1.690.549,17**, para a realização de Contribuições Voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, na forma regulamentada no Decreto nº137 de 5 de maio, 2021, com vigência de 30 (trinta) dias.

1.2 – A Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Toledo, situada no subsolo do Paço Municipal, receberá as PROPOSTAS DE ADESÃO, com os respectivos documentos, para a realização de contribuições voluntárias.

2 – OBJETO

2.1 – Recebimento de propostas de adesão ao Programa de Contribuições Voluntárias para Execução de Obras ou Serviços de Melhoria Urbana e Rural e Manutenção de Equipamentos Públicos, referente à pavimentação da OT-547 e OT-104, localizada na comunidade de Vista Alegre, situada no distrito da sede do município de Toledo neste município de Toledo, conforme descrição constante nos itens seguintes, para a realização de contribuições voluntárias para a viabilização do referido projeto por parte de beneficiários diretos ou demais interessados, com vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

2.2 – A pavimentação da OT-547 e OT-104, localizada na comunidade de Vista Alegre, situada no distrito da sede do município de Toledo neste, terá a finalidade de facilitar a trafegabilidade dos moradores tanto no que diz respeito ao escoamento da produção quanto a utilização para veículos de passeio, transporte escolar, caminhadas e passeios ciclísticos. Trata-se, com boa conservação e às suas margens encontram-se culturas variadas bem como pastagem para gado e unidades produtivas com avicultura e suinocultura etc.

2.3 - As informações detalhadas da pavimentação das OT 547 e 104, localizada na comunidade de Vista Alegre, situada no distrito da sede do município de Toledo, encontram-se nos seguintes anexos ao presente Edital: Termo de Referência, Projeto Básico e Orçamento.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Informações sobre este Edital de Adesão poderão ser obtidas na Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, situada no subsolo do Paço Municipal Alcides Donin, na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-Pr, de 08h00min às 17h30min de segunda a sexta-feira, ou através do portal do município <http://www.toledo.pr.gov.br/>.

Toledo-PR, 15 de setembro de 2022.


Maicon Bruno Stuaní

Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 18 de 35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 132, de 19 de setembro de 2022

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 7 de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sergio Lavagnoli, Agente Legislativo, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 7 de 2022, oriundo do processo Pregão Presencial nº 6/2022, cujo objeto é a contratação de agente integrador para prestação de serviço de gestão de estagiários do estágio supervisionado.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal do Contrato nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Simone Radons Mombach, Agente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2022.

LEOCLIDES
LUIZ ROSE
BISOGNIN -
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN: 17904684004
DN: CN=LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB SIGTP AS, OU=IBR BRANCO, OU=19047928000147, OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES LUIZ ROSE BISOGNIN, 17904684004
Resumo: Eu sou o autor deste documento aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.09.19 16:02:06-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 19 de 35

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de agente integrador para prestação de serviço de gestão de estagiários do estágio supervisionado, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2022, conforme resumo abaixo:

Quadro A:			
QUANTITATIVO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS E TOTAL MENSAL DA BOLSA			
Nível de ensino superior - Resolução nº 2/2020, Art. 5º, Parágrafo único:			
Inciso I - um estagiário por gabinete de vereador;	19	1.387,50	26.362,50
Inciso II - quatro estagiários para as atividades do Departamento Administrativo;	4	1.387,50	5.550,00
Inciso III - um estagiário para as atividades do Departamento Legislativo;	1	1.387,50	1.387,50
Inciso IV - dois estagiários para as atividades do Departamento de Comunicação.	2	1.387,50	2.775,00
Valor máximo da bolsa (mensal), se preenchidas todas as vagas de estágio >			36.075,00
<i>Obs.: O valor da bolsa estágio foi alterado de R\$ 1.250,00 para R\$ 1.387,50 em decorrência da promulgação da Resolução Nº 34, de 12 de setembro de 2022.</i>			
Quadro B:			
VALORES DO AUXÍLIO-TRANSPORTE MENSAL			
Resolução nº 18/2013, Art. 13 - O estudante em estágio receberá auxílio-transporte em pecúnia no valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.			*4.004,00
Valor máximo do auxílio-transporte (mensal), se preenchidas todas as vagas de estágio >			4.004,00

*Valor de 4.004,00 = (26 estagiários) x (2 auxílios-transporte por dia) x (22 dias por mês) x (3,50 valor unitário da tarifa)

Quadro C:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	1	Bolsa Estágio	26*	meses	36.075,00	937.950,00
	2	Auxílio-Transporte	24	meses	4.004,00	96.096,00
	3	Taxa administrativa sobre o valor da Bolsa Estágio	26*	meses	0,49%	4.596,80
Valor total máximo para 24 meses >						1.038.642,80

VALOR GLOBAL: R\$ 1.038.642,80 (um milhão e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). O valor da taxa administrativa é de 0,49% (zero virgula quarenta e nove por cento). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência para esta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, até o limite permitido pela legislação vigente. Contrato firmado em 19 de agosto de 2022, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 6/2022**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 20 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

fls 000414

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Odiel Generoso pregoeiro, e equipe de apoio representada por Paulo Sergio Lavagnoli e Viviane, kaghofer, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 51/2005 e 452/2010, que instituem o sistema de registro de preços, no âmbito da administração pública municipal de Toledo, Ato nº ME-13, de 18 de setembro de 2009, que adota no âmbito do Poder Legislativo Municipal o sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços, para a Câmara Municipal de Toledo, A classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

Item 1

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor unitário R\$ 11,69
2º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 11,70

Item 2

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 6,85
2º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor Unitário R\$ 6,88

Item 3

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 9,30
----------	---------------------	-------------------------

Item 4

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 5,49
----------	---------------------	-------------------------

Item 5

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 60,00
----------	---------------------	--------------------------

Item 6

1º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor unitário R\$ 10,00
----------	---------------------	--------------------------

Item 7

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

Item 8

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor unitário R\$ 5,74
2º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor Unitário R\$ 5,75

Item 9

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor unitário R\$ 9,68
2º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor Unitário R\$ 9,70

Item 10

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor Unitário R\$ 1,65
----------	------------------------	-------------------------

Item 11

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 34,00
----------	---------------------	--------------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 21 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000415

Item 12

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

Item 13

1º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor Unitário R\$ 35,00
----------	-----------------------	--------------------------

Item 14

1º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 30,00
----------	-----------------------	--------------------------

Item 15

1º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 4,10
2º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 4,14

Item 16

1º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor Unitário R\$ 9,00
----------	---------------------	-------------------------

Item 17

1º lugar	Cardoso & Geller LTDA..	Valor unitário R\$ 1,48
2º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor Unitário R\$ 1,49

Item 18

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 4,40
2º lugar	Cardoso & Geller Ltda	Valor Unitário R\$ 4,48

Item 19

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

Item 20

1º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor unitário R\$ 15,00
----------	---------------------	--------------------------

Item 21

1º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor unitário R\$ 14,50
----------	---------------------	--------------------------

Item 22

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$ 98,00
----------	---------	--------------------------

Item 23

1º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 9,48
2º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 10,00

Item 24

1º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 2,80
2º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 3,14

Item 25

2º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 16,85
----------	------------------------	--------------------------

Item 26

1º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 8,50
2º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 9,44

Item 27

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor unitário R\$ 11,69
2º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 11,70



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 22 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000416

Item 28

1º lugar	C.F. Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 14,00
2º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 16,41

Item 29

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor unitário R\$ 4,69
2º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 4,70

Item 30

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$
----------	---------	--------------------

Item 31

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$
----------	---------	--------------------

Item 32

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$
----------	---------	--------------------

Item 33

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$
----------	---------	--------------------

Item 34

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$
----------	---------	--------------------

Item 35

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda	Valor Unitário R\$ 8,74
----------	-----------------------	-------------------------

Item 36

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda.	Valor unitário R\$ 7,09
2º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 7,10

Item 37

1º lugar	Deserto	Valor unitário R\$
----------	---------	--------------------

Item 38

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda	Valor unitário R\$ 18,89
2º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor Unitário R\$ 18,90

Item 39

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda	Valor unitário R\$ 31,90
2º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor Unitário R\$ 32,00

Item 40

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda	Valor unitário R\$ 37,95
2º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor Unitário R\$ 38,00

Item 41

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 74,00
2º lugar	Cardoso & Geller LTDA.	Valor unitário R\$ 79,00

Item 42

1º lugar	Cardoso & Geller Ltda	Valor unitário R\$ 6,29
2º lugar	CF Antonelli EIRELI	Valor Unitário R\$ 6,30

Item 43

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

Item 44

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

Item 45

1º lugar	CF Antonelli Eireli	Valor unitário R\$ 29,20
----------	---------------------	--------------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 23 de 35



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000417

Item 46

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

LOTE 02

Item 01

1º lugar	Deserto	
----------	---------	--

Toledo, 19 de setembro de 2022.



ODIEL GENEROSO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA

TESTE SELETIVO Nº 03/2022

EDITAL Nº 01/2022

ABERTURA

O presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõem o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 02, de 6 de abril de 2020, que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, e suas alterações;

Considerando o disposto no Ato nº 50, de 4 de dezembro de 2019, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente edital, para a seleção e contratação de estagiários remunerados de nível superior para atuar junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo e para constituir cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela comissão instituída pela Portaria nº 83, de 15 de junho de 2022.

1.2. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Câmara Municipal de Toledo.

1.4. O Teste Seletivo para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.

1.5. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020.

1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.

1.8. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e se dará mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página "Concursos e Testes Seletivos" no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

2. DAS VAGAS

2.1. A lotação, o curso, o período, a carga horária semanal, a quantidade de vagas e o valor da bolsa são estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Lotação	Curso	Período/Ano (Mínimo)	Carga horária semanal	Vagas	Valor da bolsa
Gabinete Parlamentar	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	3 + CR	R\$ 1.387,50
Departamento Administrativo	Secretariado Executivo	3º ano ou 5º período	30 horas	2 + CR	R\$ 1.387,50
Departamento Administrativo	Área de Informática	3º ano ou 5º período	30 horas	1 + CR	R\$ 1.387,50
Departamento Legislativo	Direito	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.387,50
Departamento de Comunicação	Jornalismo	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.387,50
Departamento de Comunicação	Publicidade e Propaganda	3º ano ou 5º período	30 horas	CR	R\$ 1.387,50

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. São considerados na área de informática os seguintes cursos: Ciência



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software e Tecnologia em Sistemas para Internet.

2.3. As vagas para pessoas com deficiência serão disponibilizadas de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.4. O candidato selecionado ocupará 1 (uma) vaga, se existente, nos locais acima nominados.

2.5. Os demais candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos remanescentes.

2.6. A escolha da vaga dar-se-á por ordem de classificação no certame, dispondo de prioridade na escolha o candidato melhor classificado sobre os demais.

2.7. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução 2/2020.

3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.

3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.

3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

3.5. O estagiário deverá apresentar relatório final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

4.1. O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 1.387,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

4.2. O estagiário também receberá em pecúnia, a título de auxílio transporte, o valor correspondente a duas tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

5.1. O estágio será exercido durante 6 horas, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 horas semanais.

5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e da Resolução nº 2/2020 da Câmara Municipal de Toledo.

6.2. As inscrições para o Teste Seletivo da Câmara Municipal de Toledo serão realizadas somente pela internet, por meio da Ficha de Inscrição constante na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br.

6.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste edital.

6.4. O período para a realização das inscrições será do dia 20 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022.

6.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.

6.6. O candidato poderá se inscrever para apenas uma das vagas descritas na tabela 2.1.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.8. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência ou não das inscrições e publicará edital com a relação provisória das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br na data de 07 de outubro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:

- 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- 8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;
- 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;
- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. no caso de estagiário portador de deficiência, apresentação de exame médico que a comprove, podendo ser solicitada inspeção médica oficial;
- 8.1.7. estar cursando, no mínimo, o 3º ano ou 5º período do curso de graduação;
- 8.1.8. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.9. demais exigências contidas neste Edital.

8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

9.1. A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

Tabela 9.1

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Eliminatório e Classificatório
	Matemática	5	3	15	
	Noções de Informática	5	3	15	
	Conhecimentos gerais	5	3	15	



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

	Conhecimentos específicos	10	4	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		30	-----	100	-----

9.2. Conteúdo programático comum a todas às áreas:

9.2.1. **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Morfologia; Ortografia: acentuação gráfica, grafia dos vocábulos e hifenização; Semântica; Emprego da crase; Regras para divisão silábica; Pontuação; Sintaxe: análise sintática; Discurso direto e indireto; Termos constituintes da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal;

9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; frações; regra de três; porcentagem e juros; cálculo de perímetro; cálculo de área; cálculo de volume e raciocínio lógico;

9.2.3. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática, funcionalidades básicas do sistema operacional Windows 10, editor de texto Microsoft Word e editor de planilhas Microsoft Excel. Conhecimento básico sobre uso de e-mail, navegadores de internet e páginas www (world wide web).

9.2.4. **Conhecimentos gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia; ciência; tecnologia e inovação; cultura; política e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico:

9.3.1. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara de Toledo; Normas Gerais de Direito Administrativo; Normas Gerais de Direito Civil; Normas Gerais de Direito Constitucional.

9.3.2. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos físicos e em meio eletrônico; Regulamentação da Profissão; Código de Ética Profissional; Técnicas de Secretariado; Recursos Humanos e Teorias da Motivação; Estruturas organizacionais; Organogramas; Fluxograma; Comunicação oral e escrita; Redação Oficial; Etiqueta Empresarial; Assessoria em Eventos; Protocolo: recepção e expedição de documentos, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da Comunicação;

9.3.3. **Área de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software. Funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. Processador de texto Microsoft Word, Planilhas eletrônicas Microsoft Excel. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, navegadores de internet. Noções de segurança de rede de computadores, antivírus, firewall. Noções de rede, protocolos TCP/IP, DHCP, DNS. Conceitos básicos de ambiente de servidores Linux e Windows Server.

9.3.4. **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotorjornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação e redes



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

sociais.

9.3.5. Publicidade e Propaganda: Antropologia; Comunicação institucional; Fotografia Publicitaria; Marketing Estratégico; Legislação e Ética Publicitaria; Psicologia da Comunicação; Semiótica, Comunicação e Marketing Político e redes sociais.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será aplicada, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da FAG, na data de 21 de outubro de 2022 (sexta-feira), com duração de 3 horas, sendo o início as 08h30min e fim as 11h30min.

10.2. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

10.3. **O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á 10 minutos antes do início da aplicação da prova.**

10.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

10.5. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.

10.6. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um Fiscal.

10.7. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:

10.7.1. Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto e assinatura, ou documento identificado no item 10.5;

10.7.2. Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente homologada;

10.7.3. Ingressar no local de prova após o fechamento da porta de acesso à sala;

10.7.4. Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.7.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.

10.8. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.

10.9. Os candidatos deverão desligar ou retirar as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.10. Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

10.11. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.12. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

10.13. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.14. A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova objetiva, no sítio eletrônico da Câmara Municipal em www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

11.2. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

11.3. O gabarito definitivo será divulgado, no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova escrita será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerado aprovado, em cada área de atuação, o candidato que alcançar a maior nota na prova objetiva, observados os critérios de desempate.

12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.

12.4. O critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, aquele com mais idade.

12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do teste seletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

12.6. O resultado final do teste seletivo será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia 27 de outubro de 2022.

12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. contra o indeferimento da inscrição;

13.1.2. contra o gabarito preliminar;

13.1.3. contra o resultado final e classificação dos candidatos.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados somente na página “Concursos e Testes Seletivos” no site da Câmara Municipal de Toledo – www.toledo.pr.leg.br

13.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.

13.6. Admitir-se-á um recurso para cada candidato, compreendendo todas as questões que desejar impugnar, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.8. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.9. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

os candidatos.

13.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.14. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.15. Os recursos serão analisados pela Comissão do Teste Seletivo e as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

13.16. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.17. A Comissão do Teste Seletivo, órgão responsável pela organização do Teste Seletivo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.18. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br, em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo www.toledo.pr.leg.br.

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do Edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

15.4.1. fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

15.4.2. declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;

15.4.3. certidão de inexistência de antecedentes criminais;

15.4.4. declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo na página “Concursos e Testes Seletivos” no sítio eletrônico oficial www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.

16.4. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, das 8h30min às 12h, no período matutino, e das 14h às 17h, no período vespertino, observado horário oficial de Brasília-DF.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 19 de setembro de 2022.

**EDUARDO
HOFFMANN**

Assinado de forma digital
por EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2022.09.19 16:22:13
-03'00'

EDUARDO HOFFMANN
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

**LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:**

17904684004

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ
ROSO BISOGNIN: 17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RF=, OU=RFB,
e=CPFE.A3.OU=EM BRANCO,
OU=REFF750500117, O=PRESENCIAL,
CN=LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:
17904684004

Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
agora.

Data: 2022.09.19 16:26:11-03'00'

Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 20 de Setembro de 2022

Edição nº 3.342

Página 35 de 35

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.